

Resolução nº : 9071/2002
Protocolo nº : 176897/02
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de SIQUEIRA CAMPOS, em razão de déficit orçamentário no exercício de 2001, de acordo com a Instrução nº 3379/02, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 15712/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento nº 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2002.

NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência